

CONTRATO Nº 014/2018

FORNECIMENTO DE MUDAS NATIVAS E FRUTIFERAS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: CIDESASUL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL, com sede na Avenida Presidente Dutra S/N, , Centro, na cidade de São Pedro da Cipa-MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.051.612/0001-15, neste ato representada pelo Presidente, Senhor ALEXANDRE RUSSI, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de São Pedro da Cipa-MT, portador da Carteira de Identidade RG. Nº 1147780-6, expedida pela SJ-MT., inscrito no CPF sob o nº 866.680.641-91

CONTRATADO: Pessoa Jurídica ECOVERDE – SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, com sede Sitio Pedra Viva S/N – Comunidade São Gerônimo – Zona Rural, Cuiabá, MT , CEP: 78000000 , inscrita no CNPJ nº 09.222.593/0001-05, representada neste ato pela Sra. MARCIA CRISTINA R. BONJOUR MACHADO, brasileira, Cuiabá, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13835653 SSP/MT e do CPF nº 503.802.491-20

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Fornecimento de Mudanças de Plantas, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O Objeto do Presente contrato consiste na prestação pela CONTRATADA E CONTRATANTE da seguintes aquisições: Contratação de Empresa para aquisição de Mudras Nativas e Frutíferas para distribuição aos Municípios consorciados.

ESPÉCIES	Q.MUDAS	VALOR UN.	TAMANHO	TOTAL
IPÊ BRANCO	750	3,50	20 A 40 CM	R\$ 2.625,00
IPÊ AMARELO	750	3,00	20 A 30 CM	R\$ 2.250,00
IPÊ ROXO	750	3,00	20 A 30 CM	R\$ 2.250,00
IPÊ ROSA	750	3,50	40 A 60 CM	R\$ 2.625,00
MINI IPÊ AMARELO	750	3,50	40 A 60 CM	R\$ 2.625,00
OITI	750	3,50	30 A 50 CM	R\$ 2.625,00
ACEROLA	560	2,00	05 A 20 CM	R\$ 1.120,00
CAJU	560	3,00	30 A 40 CM	R\$ 1.680,00
JABUTICABA	560	2,00	05 A 10 CM	R\$ 1.120,00
PITOMBA	560	2,00	05 A 10 CM	R\$ 1.120,00
TAMARINDO	560	3,00	20 A 40 CM	R\$ 1.680,00
			TOTAL:	R\$ 21.720,00

DA ENTREGA

Cláusula 2ª. As mudas deverão ser entregues devidamente armazenadas em caixas, em perfeito estado, livre de doenças ou pragas que prejudiquem seu desenvolvimento.

Cláusula 3ª. A entrega das mudas se realizará no dia que for solicitado pelo contratante.

Cláusula 4ª. O **CONTRATADO** não se responsabilizará por atraso na entrega caso este seja ocasionado por força maior.

Cláusula 5ª. Caso as mudas sejam entregues, não respeitando as especificações previstas na Cláusula 2ª, serão devolvidas ao **CONTRATADO**, devendo este repô-las por outras que atendam às especificações.

Cláusula 6ª. Correrão por conta do **CONTRATANTE** as despesas com o transporte na entrega das mudas.

DO CULTIVO

Cláusula 7ª. As mudas deverão ser cultivadas de acordo com as normas técnicas dos órgãos estatais especializados, podendo o **CONTRATANTE** realizar vistorias, a fim de que possa avaliar as condições em que são formadas.

Parágrafo único. Caso o **CONTRATANTE** detecte algum problema técnico em suas vistorias, deverá informar imediatamente ao **CONTRATADO**, a fim de que este possa tomar as providências necessárias.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 8ª. O **CONTRATANTE** se compromete a pagar ao **CONTRATADO** a quantia de R\$ 21.720,00 (vinte e um mil, setecentos e vinte reais), o pagamento será feito em 02 (duas) parcelas de R\$ 10.860,00 (dez mil, oitocentos e sessenta reais), tendo a primeira parcela no dia 05 de março de 2018 e a última parcela no dia 19 de março de 2018.

DA MULTA

Cláusula 9ª. O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato ocasionará a rescisão imediata, devendo a parte que deu causa responsabilizar-se, sendo assim entrando em acordo entre ambos, podendo ocasionar um valor de Multa.

DO PRAZO

Cláusula 10ª. O presente instrumento terá o prazo de 03 (três) meses, passando a valer a partir da assinatura pelas partes, tendo como vencimento 20 de abril de 2018.

DO FORO

Cláusula 11ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de São Pedro da Cipa, avenida presidente Dutra S/N - CENTRO.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Pedro da Cipa, MT – 20 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE RUSSI
Presidente
CIDESASUL

ECOVERDE – SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

NOME: _____

RG: _____

ASSINATURA: _____

TESTEMUNHA 2

NOME: _____

RG: _____

ASSINATURA: _____